

CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA

EDITAL FCBC nº 006/2015

O presidente da **FUNDAÇÃO CULTURAL DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ (FCBC)**, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no artigo 23 da Constituição Federal e demais disposições aplicáveis da Lei Federal 8666/93, torna público aos interessados, que as inscrições para o **CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA** para a Fundação Cultural de Balneário Camboriú, poderão ser efetivadas nos prazos e condições deste Edital.

RESOLVE:

Art. 1º Fica instituído o processo de CRENCIAMENTO DE PRESTADORES DE SERVIÇOS DE FORNECIMENTO DE ESTRUTURA FÍSICA E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE ORGANIZAÇÃO DE FEIRA LITERÁRIA para o Município de Balneário Camboriú **na condição de pessoas jurídicas, com ou sem fins lucrativos para execução da FEIRA DO LIVRO DO LIVRO DE BALNEÁRIO CAMBORIÚ 2015.**

Art. 2º Para os fins deste Edital são consideradas as seguintes definições:

I - Pessoas aptas a se inscreverem no presente edital:

a) **Pessoa Jurídica:** Com comprovada atividade em execução de eventos do gênero, que atue há no mínimo 02 (dois) anos e que esteja adimplente com as obrigações fiscais e legais, com sede no território brasileiro ou no exterior.

II - **Credenciamento** - Caso de inexigibilidade de licitação, previsto no artigo 25 da Lei Federal 8.666/93, caracterizado por inviabilidade de competição, quando, em razão da natureza do serviço a ser prestado e da impossibilidade prática de se estabelecer o confronto entre os proponentes interessados, no mesmo nível de igualdade, opta a Fundação Cultural por credenciar vários interessados. Desta forma, proporcionará ao município de Balneário Camboriú um melhor atendimento às finalidades organizacionais, políticas e sociais do evento, mediante a contratação do maior número possível de prestadores de serviço para apresentações culturais.

III - **Inscrição** - Preenchimento do formulário de inscrição e o envio dos documentos previstos no Edital.

Art. 3º O presente Edital estabelece o valor de **R\$36.000,00** para custear os serviços descritos no art. 10, para atender à programação do evento da Feira do Livro que ocorrerá em **11 dias, acrescido do período de pré-produção e pós-produção.**

Art. 4º A seleção de credenciamento não estabelece obrigação da FCBC de efetuar qualquer contratação, constituindo apenas cadastro de credenciados aptos a atenderem as demandas da FCBC no decorrer do período previsto no artigo 6º.

Art. 5º Fica assegurado à FCBC o direito de cancelar, no todo ou em parte, este Edital de Credenciamento, mediante justificativa, sem que caiba, em decorrência dessa medida, qualquer indenização ou compensação aos proponentes.

Parágrafo Único Em nenhuma hipótese terá o proponente credenciado qualquer vínculo empregatício com a FCBC.

DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Art. 6º – O presente Edital entra em vigor na data de sua publicação e vigorará por 12 meses, prorrogáveis por mais 90 dias, período durante o qual os credenciados poderão ser convocados nas oportunidades e quantidades que a FCBC necessitar, tais como Feira do Livro na edição de 2016, observadas as condições fixadas neste Edital e normas pertinentes.

DAS FASES

Art. 7º O presente Edital segue as seguintes fases:

I – Inscrição – Nesta fase o proponente deve cumprir com o estabelecido no Art. 8.

II – Avaliação – Fase que consiste na avaliação da proposta de acordo com critérios de avaliação e pontuação estabelecidos no Art. 14 do presente Edital.

III – Classificação – Divulgação da relação da pontuação por ordem de classificação na página eletrônica da FCBC - www.culturabc.com.br.

IV – Contratação – A contratação dos credenciados será feita de acordo com a demanda da Fundação Cultural de Balneário Camboriú, por meio de instrumento próprio (Anexo 2).

DAS INSCRIÇÕES

Art. 8º As inscrições serão feitas via e-mail, pelo endereço credenciamento@culturabc.com.br no período de **14 a 26 de outubro de 2015**. Os seguintes documentos deverão ser digitalizados e enviados juntamente com a ficha de inscrição:

- a) Formulário de Inscrição - Anexo 1 - disponibilizado na página eletrônica da FCBC – www.culturabc.com.br devidamente preenchido em sua totalidade e assinado pelo proponente ou seu representante legal;
- b) Fotocópia da cédula de identidade e do CPF do responsável;
- c) Estatuto devidamente registrado acompanhado da documentação de eleição da diretoria.
- d) Comprovante de atuação na área cultural pelo período mínimo de 2 (dois) anos consecutivos ou não, anexando portfólio de eventos realizados que poderá ser composto por reportagens publicadas pela imprensa, *release*, *clipping*, indicação de sites, blogs, páginas em redes sociais, cartazes, folders, fotos, vídeos, certificados entre outros materiais de divulgação, registro profissional;
- e) Cópias de contratos de serviços já prestados em eventos com a especialidade do presente edital;
- f) Comprovante de registro no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ ativo;
- g) Certidões negativas de débitos Federal, Estadual e Municipal (as certidões devem estar dentro do prazo de validade, tendo como base a data de inscrição da proposta. As certidões cujos prazos de validade não estejam mencionados expressamente, somente serão aceitas dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua respectiva emissão).

Art. 9 Não serão consideradas as inscrições de proponentes que não cumpram rigorosamente todas as exigências previstas neste Edital. A ausência de qualquer documento implicará na desclassificação automática do proponente.

DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO PROPONENTE CREDENCIADO

Art. 10 Será de responsabilidade da empresa contratada, providenciar a seguinte estrutura física, conforme croqui do Anexo 3, e ainda, prestar os seguintes serviços necessários à execução do evento:

- a) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de tenda galpão, nas seguintes especificações: tenda galpão com largura de 20 metros x 25 metros de comprimento, pé direito medindo 05 metros, pés laterais medindo 03 metros de altura, estrutura em Q30 e Q50 em alumínio treliçado extremamente resistente, sistema de fixação ao solo com fita-catraca, amarração em cabo de aço, cobertura no formato de duas águas em lona vinílica de cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out para retenção de luz solar, anti-mofo, anti UV e auto extingüível.
- b) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de fechamento frontal de tenda galpão, nas seguintes especificações: fechamentos frontal de tenda galpão com largura de 10 metros e altura de 03 metros em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível.

- c) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de tenda aberta, nas seguintes especificações: tenda aberta, nas dimensões mínimas de 05 metros de frente x 05 metros de profundidade, com 2,5 metros altura em seus pés de sustentação, cobertura do tipo pirâmide, com lona branca, estrutura em tubo galvanizado, para uso do público em geral.
- d) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de fechamento frontal de tenda, nas seguintes especificações: fechamentos frontal de tenda com largura de 5 metros e altura de 2,5 metros em lona vinílica na cor branca com tratamento especial e revestimento sintético, black out (retenção de luz solar), anti-mofo, anti UV, anti IV e auto extingüível.
- e) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de stands nas seguintes especificações: stands paredes com painéis TS dupla face branco com 4mm de espessura, emoldurados por perfis octogonais, travessas em cor natural leitosa de alumínio anodizados, iluminação com no mínimo uma lâmpada fria de 60w a cada 3m² ou equivalente e uma tomada monofásica, testeira na parte frontal do estande, para aplicação de identificação. Incluída a instalação de sistema de iluminação.
- f) A prestação dos serviços de fornecimento e montagem de piso tipo dek, em madeira, nas bases dos stands e áreas cobertas comuns e de circulação do evento.
- g) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem da base de palco, medindo 5,0 metros de frente x 5,0 metros de profundidade, em estrutura metálica, piso em madeira de compensado de 20mm, com altura do solo de 0,40 metros.
- h) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de sonorização ambiente e central de som, com cabeamento.
- i) A prestação dos serviços de fornecimento, montagem e desmontagem de cabeamento e instalações elétricas para os 12 stands, palco e iluminação geral para o galpão (32 lâmpadas para os stands e 4 para o galpão), 2 Luzes de emergência, 2 sinalizações de saída e 2 extintores de incêndio.
- j) A contratação de profissional denominado **Assistente de Produção** para trabalhar efetivamente durante os 11 dias de evento, desde a abertura até seu fechamento, responsável pelas seguintes funções:
- I. Acompanhar o agendamento escolar juntamente com professores/secretaria de educação.
 - II. Encaminhar e organizar as visitas de alunos nas contações de histórias, desde a chegada até partida, acompanhando os professores e monitorando as contações de histórias para que ocorram durante dentro do cronograma previsto;
 - III. Organização das cadeiras de auditório, auxílio para equipe responsável pela secretaria do evento.

k) A contratação de profissional denominado **Produtor Técnico** para trabalhar efetivamente durante os 11 dias de evento, desde a abertura até seu fechamento, responsável pelas seguintes funções:

- I. Responsabilizar-se por toda parte de iluminação e sonorização do evento;
- II. Encarregado por dar suporte para os stands e vendedores, bem como instalação e acompanhamento dos itens obrigatórios de segurança da estrutura (extintores/luzes de emergência/sinalização);
- III. Acompanhar a abertura e fechamento diário do evento, iniciando e encerrando as atividades.

l) A contratação de profissional denominado **Produtor Executivo** para trabalhar efetivamente durante os 11 dias de evento, desde a abertura até seu fechamento, mais período anterior e posterior ao de organização, responsável pelas seguintes funções:

- I. Acompanhamento de montagem da estrutura;
- II. Verificação e certificação das ARTs e licenças necessárias para abertura do evento;
- III. Check list de tarefas para produtor técnico e assistente;
- IV. Supervisão de toda organização anterior às grandes atrações;
- V. Escala de seguranças;
- VI. Contato com bombeiros e SAMU, se necessário;
- VII. Recepção de mediadores e escritores convidados para lançamentos de livros e eventos locais;
- VIII. Supervisão de agenda dos espaços dos escritores;
- IX. Profissional bilíngue para suporte para atração internacional;
- X. Check list de camarim;
- XI. Acompanhamento de traslado para convidados.

m) A contratação de profissional denominado **Coordenador Geral** contratado para trabalhar efetivamente durante os 11 dias de evento, desde abertura até seu fechamento, mais período de 50 horas antecedentes do evento, responsável pelas seguintes funções:

- I. Profissional bilíngue para suporte à atração internacional;
- II. Acompanhamento de assessoria de imprensa, entrevistas e reportagens sobre o evento e os convidados;
- III. Revisão de material visual e guia de programação;
- IV. Revisão e verificação de cumprimento das cláusulas contratuais de convidados, vendedores, equipes e terceiros contratados;
- V. Acompanhamento de desempenho e execução de tarefas dos produtores executivo e técnico;
- VI. Recepção dos convidados da programação principal;
- VII. Acompanhamento de check-in e check-out das atrações, voos e refeições;
- VIII. Contratação de estrutura de lonas, stands e tablado;
- IX. Negociação e contato com livrarias.

Parágrafo Primeiro O proponente deve relacionar e enviar, no ato da inscrição, junto ao Anexo I, os profissionais que irão compor a equipe mencionada nas alíneas *j*, *k*, *l* e *m* e enviar as devidas comprovações das respectivas experiências através de currículo e portfólio dos mesmos.

Parágrafo Segundo O proponente deverá elaborar sua proposta observando estrutura estabelecida na planta baixa virtual (croqui) da Feira do Livro (Anexo 3).

Parágrafo Terceiro O proponente credenciado deverá reservar 2 (dois) dos 12 (doze) stands do evento, com metragem de 2,00m X 3,00m, para realização das atividades artístico-culturais previstas na programação do evento pela Fundação Cultural de Balneário Camboriú, podendo explorar comercialmente os 10 (dez) stands restantes.

DOS DIREITOS DO PROPONENTE CREDENCIADO

Art. 11 A contratada poderá comercializar os espaços dos stands fazendo jus ao valor decorrente da montagem e desmontagem dos stands.

DA COMISSÃO DE CREDENCIAMENTO E SELEÇÃO

Art. 12 A Comissão de Credenciamento e Seleção, designada pelo Presidente da FCBC por meio de Portaria, será composta da seguinte forma: 2/3 de membros efetivos (servidores municipais) e 1/3 de membros técnicos, tendo as seguintes atribuições:

- I – Avaliação das propostas inscritas de acordo com os critérios estabelecidos no Art. 14.
- II – Emissão do relatório do processo de avaliação.
- III – Análise dos pedidos de esclarecimento que, porventura, sejam solicitados.

Art. 13 Cabe à Fundação Cultural de Balneário Camboriú:

- I – Gerir todo o processo de credenciamento;
- II – Monitorar o cumprimento deste Edital e dos atos normativos complementares dele decorrentes;
- III – Receber os pedidos de inscrição dos proponentes;
- IV – Conferir os documentos de habilitação;
- V – Elaborar a lista de proponentes credenciados e publicar no site da Fundação Cultural - FCBC, www.culturabc.com.br;
- VI – Decidir sobre os casos omissos no presente Edital.

NORMAS DE CLASSIFICAÇÃO

Art. 14 A Comissão de Credenciamento e Seleção analisará e julgará as propostas com base nos critérios abaixo descritos com respectivas pontuações máximas:

	Critérios	Pontuação
a)	Experiência profissional do proponente na área de interesse do credenciamento, com base no histórico apresentado;	até 4 pontos
b)	Viabilidade técnica para execução da proposta, constatada com base no portfólio apresentados;	até 2 pontos
c)	Cópias de contratos firmados de eventos anteriores;	até 1 ponto
d)	Portfólio da Equipe de Execução.	até 3 pontos

Parágrafo Primeiro O resultado final da pontuação advirá do somatório dos pontos obtidos em cada um dos critérios, podendo o proponente alcançar o total de 10 (dez) pontos.

Parágrafo Segundo Para ser classificado, o proponente deverá obter pontuação mínima de 6 (seis) pontos.

Parágrafo Terceiro Havendo empate na pontuação final entre dois ou mais proponentes, serão observados os seguintes critérios de desempate:

- a) Maior pontuação no critério da alínea “a”;
- b) Maior pontuação no critério da alínea “b”.

Art. 15 A relação dos selecionados para o credenciamento deverá observar a ordem crescente de classificação conforme a pontuação.

Art. 16 A convocação dos credenciados será feita conforme a demanda da FCBC durante o prazo de vigência deste edital, obedecendo à ordem de classificação.

Art. 17 Na impossibilidade de contratação do credenciado convocado será chamado o subsequente.

Art. 18 O proponente credenciado poderá declinar da convocação por meio de instrumento formal no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir do recebimento da convocação. A desistência deverá ser enviada para o e-mail credenciamento@culturabc.com.br. Neste caso, será chamado o credenciado subsequente.

DA CONTRATAÇÃO

Art. 19 A prestação de serviços será remunerada com base nos valores descritos no artigo 3º deste Edital.

Art. 20 É vedada a cessão ou transferência do serviço contratado, total ou parcial, bem como a subcontratação parcial do objeto do contrato.

DO PAGAMENTO AO PROPONENTE CREDENCIADO

Art. 21 Após a comprovação do serviço realizado, o proponente credenciado deverá emitir a nota fiscal respectiva, devidamente acompanhada do comprovante de recolhimento do ISS.

Art. 22 Se verificadas inconformidades nos serviços prestados, o proponente credenciado será notificado para que se justifique quanto às irregularidades apontadas.

Parágrafo Único Caso a justificativa não seja acatada, caberá a FCBC decidir quanto à retenção do pagamento, podendo ocorrer o descredenciamento do proponente.

Art. 23 O pagamento será feito exclusivamente por meio de depósito bancário na conta corrente do proponente credenciado.

DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

Art. 24 As despesas decorrentes do presente Edital, correrão por conta da dotação consignada no orçamento da FCBC, com recursos da unidade orçamentária 33003, da função 13, subfunção 392, programa 1510, ação 2.28, despesa 169, destinados ao pagamento dos proponentes credenciados.

DOS IMPEDIMENTOS

Art. 25 Não será admitida a participação de pessoas que estejam temporariamente impedidas de participar de licitação e/ou impedidas de formalizar contrato com a Administração Municipal ou, ainda, as declaradas inidôneas conforme previsto na Lei 8.666/93.

Art. 26 É vedada a participação neste Edital de servidores da FCBC e de funcionários da Prefeitura de Balneário Camboriú cedidos à FCBC.

Art. 27 Não poderão participar direta ou indiretamente do credenciamento qualquer integrante da Comissão de Credenciamento e Seleção, sob pena de desclassificação do proponente e sua exclusão da lista de credenciados.

DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 28 A inscrição do representante implica em sua concordância com todos os termos deste edital.

Art. 29 O proponente credenciado por meio deste edital concorda com o uso das suas imagens na divulgação da programação e mídia institucional.

Art. 30 Os casos omissos relativos a este Edital serão decididos pela FCBC.

Art. 31 O resultado do presente edital, conferido pela Comissão de Credenciamento e Seleção e Seleção, é soberano e irrecorrível.

Art. 32 A FCBC reserva-se o direito de alterar, suspender e/ou cancelar o presente edital, em partes ou em sua totalidade.

Art. 33 Dúvidas sobre o Edital poderão ser esclarecidas pelo seguinte e-mail: credenciamento@culturabc.com.br.

Art. 34 Fazem parte deste edital os anexos 1, 2 e 3.

Art. 35 Este Edital entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Balneário Camboriú, 09 de outubro de 2015.

Anderson Beluzzo
Presidente da FCBC